

jurídicos fundamentos, na forma do art. 895, §1º, IV, da CLT.

FUNDAMENTOS ACRESCIDOS: 1) VÍNCULO DE EMPREGO.

DOCUMENTO NOVO. Acrescentou a d. Sexta Turma que os documentos juntados pelo autor às f. 83/84, com as razões recursais, não se enquadram no conceito de documento novo, nos termos da Súmula 8 do col. TST. Ademais, uma vez negada a prestação de serviços pelo empregador, durante o período indicado na petição inicial, era ônus probatório do reclamante fazer prova robusta dos fatos constitutivos do seu direito, conforme arts. 818/CLT e 373, I, do CPC. Contudo, as conversas de WhatsApp, realizadas entre o reclamante e o suposto colega de trabalho, após a prolação da sentença, não é apta o suficiente para comprovar a existência da relação de emprego havida entre as partes. Veja-se que o suposto colega de trabalho apenas responde sucintamente as questões colocadas pelo autor, não acrescentando nenhum elemento novo capaz de alterar o resultado do julgado. Assim, não tendo o autor logrado se desvencilhar do encargo probatório que lhe incumbia, não há como reconhecer o vínculo empregatício alegado na exordial. Nego provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 26 de julho de 2023.

CAROLINA DIAS FIGUEIREDO

Ata

ATA DE JULGAMENTO 6A. TURMA

Tribunal Regional do Trabalho da
Terceira Região

Ata da Sessão Ordinária Híbrida da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 25 de julho de 2023, no Plenário 2 (8º andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 15h25.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, da Sessão o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral e o Exmo. Juiz Cleber Lúcio de Almeida (convocado para atuar no período de vacância que se originou da aposentadoria da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida).

Ausente, com causa justificada, o Exmo. Desembargador Jorge

Berg de Mendonça.

Exmo. Procurador do Trabalho: Dr. Vitor Bauer Ferreira de Souza.

Secretária, em exercício: Juliana Furtado Bandeira Sartório.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dr. Lucas Perazzi Perroca

Dr. Sávio Mares

Dr. Bruno Gomes Alvim

Dr. Micael de Araújo Silva

Dr. José Carlos Di Santi

Dr. Mário Baracho Thibau

Dr. Guilherme Teixeira de Souza

Dra. Flávia da Silva Gondim Jácome

Dra. Juliana de Carvalho Procópio Alves

Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior

Dr. Felipe Dourado Lages

Dr. Gustavo Itaborahy Lott

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva

Dr. Artur Antunes Orsine Lage

Dra. Eucilene Siqueira Barros

Dra. Lorena Assis Rocha

Dra. Karina de Oliveira Silva

Dra. Camila Godinho Bicalho

Dra. Adriana Silveira Paes de Barros

Presentes à sessão:

Dr. Rafael Andrade Pena

Dra. Ágata Brenda Mendes Silva

Dra. Eunice Aparecida de Andrade Hovadich

Dr. Gustavo Alexandre Arigoni

Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

José Murilo de Moraes

Presidente da Sexta Turma

Juliana Furtado Bandeira Sartório

Secretária da Sexta Turma, em exercício